



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000365222

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo Interno Cível Processo nº 2043677-75.2025.8.26.0000/50000

Relator(a): SILVIA MEIRELLES

Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Público

Agravo Interno: 2043677-75.2025.8.26.0000/50000

Agravante: MUNICIPALIDADE DE PIRACAIA

Agravado: AQUILES BOZZI

Comarca: PIRACAIA

Decisão monocrática nº. 24.121 - K*

AGRAVO INTERNO – R. decisão monocrática que indeferiu o pedido de efeito suspensivo à apelação interposta pela ora agravante - Pretensão de reforma – Julgamento do recurso de apelação antes do presente recurso – Perda do objeto – Incidência do art. 932, inciso III, do CPC - Recurso não conhecido.

Trata-se de agravo interno interposto contra a r. decisão monocrática de fls. 1.417/20, que indeferiu o pedido de efeito suspensivo à apelação interposta pela ora agravante.

Insurge-se a recorrente sob as razões expostas a fls. 02/05, rogando pelo provimento do presente recurso, para o fim de se deferir



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

o efeito suspensivo ao seu apelo.

Contraminuta a fls. 10/13.

É o relatório.

O presente recurso encontra-se prejudicado.

Isso porque, antes de seu julgamento, observou-se o julgamento da apelação interposta pela ora agravante, para a qual se pretendia o deferimento do efeito suspensivo.

Diante deste fato, houve a perda do objeto recursal.

Ante o exposto, com fulcro no artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil, **não conheço** do recurso, por estar prejudicado.

P.R.I.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

SILVIA MEIRELLES
Relatora